



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 125/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00206/2024-98

INTERESSADO:	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - COMPRAS SESACRE SR. RAIMUNDO NOLASCO
--------------	--

Assunto: Parecer técnico das propostas e amostras referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 134/2025, cujo objeto é “Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Senhor Gerente,

Segue em anexo parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 134/2025, após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº 134/2025, cujo objeto é “ Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”

EMPRESAS ANALISADAS:

- 1 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- 2 - BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
- 3 - CENTRO OESTE COMERCIAL;
- 4 - HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
- 5 - IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- 6 - JN-MAXIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- 7 - JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO;
- 8 - HOSPITAMED DENTAL;
- 9 - LABNORTE CIRURGICA;
- 10 - OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

11 - OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

12 - REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

13 - VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Analisando as propostas dos itens 19, 20, 36 e 45 apresentado pela empresa ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SUGERIMOS

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (19, 20, 36 e 45) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido no instrumento convocatório.

2) Analisando as propostas dos itens 41, 46, 47, 49, 50 e 61apresentados pela empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (47, 49, 50 e 61) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (41, 46) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido no instrumento convocatório.

3) Analisando as propostas dos itens 01, 09, 13, 15, 16, 26, 28, 29, 32, 39, 65, , 66 e 67 apresentados pela empresa CENTRO OESTE COMERCIAL , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (01, 09, 13, 15, 16, 26, 28, 29, 32, 39, 65, , 66 e 67) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

4) Analisando as propostas dos itens 43 e 44 apresentados pela empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (43 e 44) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório..

5) Analisando a proposta do item 42 apresentado pela empresa IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das proposta e amostra para o item (42) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

6) Analisando a proposta do item 72 apresentado pela empresa JN-MAXIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SUGERIMOS:

A DESCLASIFICAÇÃO da proposta para o item (72) devido o campo operatório não conter 4 camadas conforme exigido no instrumento convocatório.

7) Analisando as propostas dos itens 08, 11, 21, 22, 27, 37 e 40 apresentados pela empresa JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para o itens (11, 21, 22, 27, 37 e 40) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (08) devido o exercitador respiratório não apresentar 10 níveis e resistência entre 10 a 80 CMH2O. conforme exigido no instrumento convocatório.

8) Analisando as propostas dos itens 24, 38 e 62 apresentados pela empresa HOSPITAMED DENTAL , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para o itens (24, 38 e 62) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

9) Analisando as propostas dos itens 05, 06, 25, 31 e 33 apresentados pela empresa LABNORTE CIRURGICA , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para o itens (05, 06, 25, 31 e 33) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

10) Analisando a proposta do item 30 apresentado pela empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostras para o item (30) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

11) Analisando a proposta do item 63 apresentado pela empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , SUGERIMOS:

A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (63) devido a seringa ofertada não conter o bico - cateter conforme exigido no instrumento convocatório.

OBS: As seringas apresentadas na proposta são bicos: Luer Lock e Slip.

12) Analisando as propostas dos itens 01, 02, 07, 10, 12, 14, 17, 18, 23, 34, 51, 52, 53, 54, 56, 69, 70 e 71 apresentados pela empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (07, 10, 12, 34, 51, 52, 53, 54, 56, 69, 70 e 71) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta para o **itens (01, 02, 14, 17, 18)** por **NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS** conforme exigido no instrumento convocatório.

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta para o **item (23) devido o Eletrodo ofertado ser para ECG** em desconformidade com o exigido no instrumento convocatório

13) Analisando as propostas dos itens 03, 48, 55, 58, 59, 60, 64, 68 e 73 apresentados pela empresa VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , SUGERIMOS:

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** das propostas para os **itens (03, 48, 55, 58, 59, 60, 64, 68 e 73)** por **NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS** conforme exigido no instrumento convocatório.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os **itens já classificados sejam homologados** afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro

Rossana Freitas Spinguel
parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Farmacêutica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 18/08/2025, às 14:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 19/08/2025, às 14:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016864611** e o código CRC **7FAB3023**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00206/2024-98

SEI nº 0016864611